

remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos dos artigos 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo, em suporte papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas, e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. O projeto apresentado não pode ultrapassar 10 páginas A4, corpo de letra Times New Roman, tamanho de letra 12, margens 3 cm, espaçamento 1,5 linhas;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo de habilitação específica para funções de Administração e Gestão Escolar acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — A apreciação da candidatura é feita nos termos do estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o estipulado no Regulamento para Procedimento Concursal de Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo, disponível na página eletrónica do agrupamento e nos serviços administrativos.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada no átrio escola sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária José Gomes Ferreira, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

23 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Teresa Isabel Maceta Caetano*.

310489082

Agrupamento de Escolas de Freixo, Ponte de Lima

Aviso n.º 5448/2017

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste Agrupamento de escolas, cuja relação de emprego público cessou por motivo de aposentação:

Ano de 2017:

Nome	Categoria/ grupo	Data da cessação
Maria Amélia de Lima Mendes	PQA/420	31-01-2017

21 de abril de 2017. — O Diretor, *Luís Henrique Cardoso Fernandes*.
310455264

Agrupamento de Escolas de Gafanha da Encarnação, Ílhavo

Aviso n.º 5449/2017

Nos termos do disposto nos artigos 22.º e 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Gafanha da Encarnação, Ílhavo, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — A formalização das candidaturas é feita mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (www.aege.pt) e nos serviços de administração escolar, podendo ser entregue pessoalmente, contra recibo, nos serviços de administração escolar da escola sede do agrupamento (Rua da Lomba 3830-475 Gafanha da Encarnação das 10:00 às 16:00 horas) ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento de admissão deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado dos seguintes documentos, em suporte de papel:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos elementos nele contido, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual se este se encontrar no Agrupamento de Escolas de Gafanha da Encarnação, Ílhavo;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento no qual o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Outros elementos, devidamente comprovados, que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — As candidaturas são apreciadas pela comissão do Conselho Geral especialmente constituída para o efeito, a qual, num primeiro momento, procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não preenchem.

5 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos será afixada na escola sede e divulgada na página eletrónica do agrupamento no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos. Das decisões de exclusão cabe recurso, nos termos da lei.

6 — Na avaliação das candidaturas admitidas serão considerados:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no agrupamento visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, bem como a conformidade com o projeto educativo do agrupamento;

c) O resultado da entrevista individual, designadamente, a capacidade de fundamentação e defesa das propostas apresentadas no projeto de intervenção.

24 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Manuel de Martins Coelho Nicolau*.

310451919

Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras

Aviso n.º 5450/2017

Nos termos do disposto no artigo 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, em Torres Vedras, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada mediante requerimento, em impresso próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://moodle.madeiratorres.com>) e nos serviços administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, entre as 9.30h e as 16.30h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento, contendo:

i) Identificação de problemas;

ii) Definição de missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar.

- c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e que esse processo individual se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Madeira Torres.

5 — O método de seleção é o estipulado no artigo 22.º-B, aditado ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o estipulado no regulamento do processo concursal de eleição do Diretor, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos.

6 — Do resultado do processo concursal prévio à eleição do Diretor, será elaborada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, que será afixada em local apropriado da escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

19 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *João Manuel Ferreira Alves*.

310454138

Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita

Aviso n.º 5451/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita, para o quadriénio 2017-2021, pelo prazo de 10(dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido à Comissão designada pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita, para o procedimento concursal de eleição do(a) Diretor(a), entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos, da escola sede, sito em Bairro Paixão, 2835-011, Vale da Amoreira, ou enviado por correio registado e com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, e expedido até ao termo do prazo estipulado em 1(um).

4 — O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica do Agrupamento, <http://www.aveva.pt>, e nos Serviços Administrativos, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado, onde constem as funções exercidas, a formação profissional e a formação especializada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com a legislação, contendo:

- b1) Identificação de problemas;
- b2) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;
- b3) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

O documento a apresentar em suporte papel, no máximo 20(vinte) páginas A4, numeradas, rubricadas, em corpo de letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 e 2 centímetros de margem, deverá ser datado e assinado no final, pelo(a) candidato(a).

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço docente.

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

4.2 — Os(As) candidatos(as) podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae* (incluindo a apresentação do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte), com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita.

5 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista Individual ao (à) candidato(a) que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do(a) candidato(a), as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento a que se candidata.

6 — Na página eletrónica do Agrupamento, www.aveva.pt, encontra-se para consulta o regulamento para o Procedimento Concursal e os métodos de seleção das candidaturas.

7 — A lista provisória dos(as) candidatos(as) admitidos(as) e dos(as) excluídos(as) a concurso será afixada num placard da escola sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica até 10(dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos(as) candidatos(as).

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 03 de maio de 2017.

05 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Luís Manuel Vieira de Matos*.

310480455

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 388/2017

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 11 a 13 do artigo 1.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua versão atual, procede-se à publicação de extrato da Deliberação n.º 62/2017, de 16 de março.

A Lei Orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e a Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pela Portaria n.º 160/2016, de 9 de junho, e pela Portaria n.º 102/2017, de 8 de março, que aprovam os Estatutos do ISS, I. P., respetivamente, compete ao Conselho Diretivo criar, modificar e extinguir as subunidades orgânicas dos Departamentos dos Serviços Centrais, Serviços Desconcentrados e Centro Nacional de Pensões (CNP), entre as demais unidades orgânicas dos Serviços do ISS, I. P., de acordo com o previsto no artigo 1.º, n.ºs 9 a 13, dos Estatutos, em obediência aos limites aí estabelecidos.

Nestes termos, no que concerne ao Departamento de Prestações e Contribuições, unidade orgânica central da área operacional, nos termos dos artigos 1.º, n.º 4, e 5.º dos Estatutos, e face à recente entrada em vigor da Portaria n.º 102/2017, de 8 de março, que introduziu algumas alterações no sentido de proporcionar maior eficiência e eficácia no funcionamento do Instituto da Segurança Social, I. P., o Conselho Diretivo delibera, em cumprimento das disposições legais acima referidas:

Extinguir o Núcleo de Identificação e Qualificação, da Unidade de Identificação e Qualificação.

A presente Deliberação produz efeitos a 20 de março de 2017.

16 de março de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

310453425

Deliberação (extrato) n.º 389/2017

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 11 a 13 do artigo 1.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua versão atual, procede-se à publicação de extrato da Deliberação n.º 58/2017, de 16 de março.

A Lei Orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e a Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pela Portaria n.º 160/2016, de 9 de